

**Diário Oficial
Publicação Prefeitura Municipal de ALHANDRA**

Estado da Paraíba

Prefeito Constitucional-Renato Mendes Leite

nº 01

Ano XXXIII

2008

Criado através da Lei Municipal nº 161 de 21 de Outubro de 1975

Poder Executivo

Nesta Edição

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 411/2008

Em, 10 de Dezembro de 2008 Republicada por correção de data

Altera Lei nº 148, de 14 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Alhandra, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Renato Mendes Leite, Prefeito Constitucional do Município de Alhandra - PB, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 148, de 14 de outubro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO IX
DA ASSISTÊNCIA E DA PREVIDÊNCIA

SEÇÃO ÚNICA
Disposições Gerais

Art. 152. Decreto do Poder Executivo Municipal definirá os planos, estrutura e condições de funcionamento dos serviços assistenciais. (NR)

Art. 152.A. Os benefícios previdenciários de aposentadoria, pensão por morte, salário-família, salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão serão concedidos conforme lei específica.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os incisos VIII e X do art. 65, os incisos I e III do art. 75, os arts. 76 e 77, o art. 81, o inciso III do art. 112, os arts. 116 a 121 e os arts. 140 a 148 da Lei nº 148, de 14 de outubro de 1993.

Alhandra - PB, 10 de Dezembro de 2008.


Renato Mendes Leite

Prefeito Municipal